ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2026, na sala de licitações, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO,** situada na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, - Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa aberto, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 177/2026, RESOLVE registrar os preços para os materiais constantes nesta ata, tendo como beneficiária a **empresa PIAGET EDITORA EDUCACIONAL LTDA**, localizada na Rua Coronel Domingos Ferreira, nº 172, Centro, Elias Fausto/SP, CNPJ nº 50.963.656/0001-88, neste ato representada por Rodolpho Cesar Christo Salviato, portador do CPF sob o nº 404[redacted]57, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, extraídas fielmente do Edital e seus anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS COM ACERVO LITERÁRIO (LIVROS PARADIDÁTICOS), DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP**, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como a Formação dos professores.

1.2. A presente contratação tem como objeto principal a aquisição de livros paradidáticos (material de consumo), estabelecendo-se como obrigação acessória e condição de fornecimento, sem qualquer ônus financeiro apartado, a realização de uma orientação técnica para o corpo docente sobre a proposta metodológica das obras. Essa exigência não caracteriza prestação de serviço autônoma, mas sim um suporte técnico essencial e embutido no valor dos produtos, indispensável para garantir a eficácia pedagógica e a máxima vantajosidade do investimento público, evitando o subaproveitamento dos materiais adquiridos.

1.3. Da Formação para os Professores: A carga horária mínima a ser disponibilizada é de 10 (dez) horas, que serão adaptadas em conformidade com a disponibilidade e interesse dos membros da educação. Obrigatoriamente, a formação deverá ser ministrada por profissional capacitado e integrante da área educacional em que a contratação sugere, preferencialmente pedagogo(a) ou especialista em educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pela detentora da presente Ata, fixos e irreajustáveis durante o período de vigência, são os seguintes:

ITEM	MATERIAL / DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	KIT EDUCACIONAL COM ACERVO BERÇÁRIO - MARCA LEITURA MAIS	KIT	67	494,90	33.158,30
02	KIT EDUCACIONAL COM ACERVO MATERNAL I - MARCA LEITURA MAIS	KIT	67	499,80	33.486,60
03	KIT EDUCACIONAL COM ACERVO MATERNAL II - MARCA LEITURA MAIS	KIT	79	493,92	39.019,68
04	KIT EDUCACIONAL COM ACERVO ETAPA I - MARCA LEITURA MAIS	KIT	109	492,94	53.730,46
05	KIT EDUCACIONAL COM ACERVO FASE II - MARCA LEITURA MAIS	KIT	113	494,90	55.923,70
06	KIT EDUCACIONAL COM ACERVO 1º ANO - MARCA LEITURA MAIS	KIT	113	494,90	55.923,70
07	KIT EDUCACIONAL COM ACERVO 2º ANO - MARCA LEITURA MAIS	KIT	142	494,90	70.275,80
08	KIT EDUCACIONAL COM ACERVO 3º ANO - MARCA LEITURA MAIS	KIT	149	492,84	73.448,06
09	KIT EDUCACIONAL COM ACERVO 4º ANO - MARCA LEITURA MAIS	KIT	143	499,80	71.471,40
10	KIT EDUCACIONAL COM ACERVO 5º ANO - MARCA LEITURA MAIS	KIT	120	494,90	59.388,00
TOTAL	VALOR GLOBAL REGISTRADO DA ATA	-	1.102	-	545.824,70

2.1. A assinatura do presente instrumento pelas partes não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar, estendendo-se à Administração o direito de adquirir os materiais por meio de outra licitação quando julgar conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Pedido, emitido pela Seção competente do CONTRATANTE.

3.2. O objeto deverá ser entregue e descarregado por funcionários do FORNECEDOR na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Guido Marietto, 260 - Centro, Pedro de Toledo/SP. O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

3.3. Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR todas as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento.

3.4. Os kits deverão ser identificados com o CNPJ/MF e dados da empresa, bem como o número do Pregão correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Os itens serão recebidos provisoriamente para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta e com as especificações técnicas.

4.2. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, a Prefeitura não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

4.3. Havendo necessidade de substituição ou complementação por incorreções relacionadas à quantidade ou especificação, a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade no prazo máximo de 10 (dez) dias, às suas exclusivas expensas, sob pena de rescisão contratual e penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a entrega definitiva dos materiais e regular processamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável.

5.2. A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do efetivo recebimento do objeto por parte da Contratante. A Nota Fiscal deverá indicar obrigatoriamente o número da respectiva Nota de Empenho.

5.3. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis até o término de vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O objeto tem garantia integral quanto a vícios ocultos e aparentes durante todo o período de vigência, devendo o fornecedor eliminá-los ou realizar substituições às suas próprias expensas. Aplica-se no que couber a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. Conforme estipulado no item 30.2 do Edital, NÃO será exigida a prestação de garantia contratual para a execução deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1.Constituem obrigações do CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

a) Efetuar o pagamento ajustado na forma e prazos pactuados;

b) Prover as condições necessárias à regular execução contratual;

c) Prestar todos os esclarecimentos e orientações para o fornecimento dos kits;

d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos kits através do fiscal designado;

8.2.Constituem obrigações do FORNECEDOR (CONTRATADA):

a) Fornecer o objeto rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e amostras aprovadas;

b) Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões constatadas;

c) Prover o adequado transporte e segurança dos kits até o local de descarregamento;

d) Manter durante toda a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste para terceiros;

f) Comunicar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal que impeça temporariamente o fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo inadimplemento de quaisquer das exigências editalícias ou contratuais, garantida a prévia e ampla defesa, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às seguintes penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Advertência: por escrito, em caso de pequenas irregularidades;

b) Multa de Mora por Atraso Injustificado: calculada sobre o valor total da Nota de Empenho por dia de atraso, nas seguintes proporções: 1% (um por cento) ao dia para atraso de até 30 dias; e 2% (dois por cento) ao dia para atraso superior a 30 dias (até o limite de 60 dias);

c) Multa por Inexecução ou Falta de Entrega de Amostras/Proposta: equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

d) Suspensão temporária: do direito de licitar e contratar com a Administração por período não superior a 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições da Ata; não aceitar reduzir seu preço registrado caso este se torne superior aos de mercado; ou por razões de interesse público devidamente fundamentadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas advindas da execução da presente Ata correrão por conta dos créditos orçamentários previstos para o exercício de 2026, sob as seguintes classificações funcionais:

• UNIDADE EXECUTORA: 12.361.114.2050 fonte 01 e 05 – 33.90.30 – Material de consumo - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – fichas 161 e 162.

• UNIDADE EXECUTORA: 12.365.114.2050 fonte 01 e 05 – 33.90.30 – Material de consumo - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – fichas 175 e 176.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE ITARIRI/SP para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou questões oriundas do cumprimento dos termos firmados neste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedro de Toledo/SP, 23 de outubro de 2026.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
RODOLPHO CESAR CHRISTO SALVIATO
Data: 03/11/2026 15:24:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODOLPHO CESAR CHRISTO SALVIATO
PIAGET EDITORA EDUCACIONAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

CONTRATADO: **PIAGET EDITORA EDUCACIONAL LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS COM ACERVO LITERÁRIOS (LIVROS PARADIDÁTICOS)

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão

publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PEDRO DE TOLEDO/SP, 23 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 315.[redacted]-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 315.[redacted]-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 315.[redacted]50

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cargo: **RODOLPHO CESAR CHRISTO SALVIATO**
REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 404[redacted]57

gov.br Documento assinado digitalmente
RODOLPHO CESAR CHRISTO SALVIATO
Data: 23/10/2026 15:50:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 315[redacted]50

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.